



Retirado a pedido do autor

820.11.52

Projeto de Lei nº

97-52

Que dispõe sobre alterações na Lei Nº 15, de 25-5-1948.

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:-

artº 1º) - O artigo 17º da Lei nº 15, de 25-5-1948, passa a ter a seguinte redação:- "A Prefeitura Municipal funcionará todos os dias úteis, das 12,00 às 17,00 horas - exceto aos sábados, quando o expediente será das 9,00 às 12,00 horas.

Artigo 2º)- O § único do citado artigo passa a ter a seguinte redação:- "O expediente acima poderá ser prorrogado por necessidade do serviço, a juízo do Prefeito Municipal".

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 20 de Outubro de 1952.

Domingos José Ramos Mello
DOMINGOS JOSÉ RAMOS MELLO
VEREADOR
Juliano de

Francisco
Francisco

Francisco

Francisco

Dr. Paulo E. D'Alexandro
Paulo E. D'Alexandro
José Carlos Mathias

José Francisco
José Francisco
José Francisco

A Comissão de
Justiça
4/11/52

Ao nobre Vereador Angelo Paz da Silva, -
para relatar. Pinda, 6/11/1952
João José Ramos
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

O presente projeto de lei é constitucional.

Sala das Comissões, 12 de Novembro de 1952.

[Signature]
RELATOR
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
MEMBRO